

## Política de parceiros de educação

<b>Responsável:</b>	Diretoria de Desenvolvimento
<b>Última atualização:</b>	Aprovada pelo Conselho de Administração em 18/05/2021
<b>Normas relacionadas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta</li> <li>• Política de Reembolso de Despesas</li> </ul>

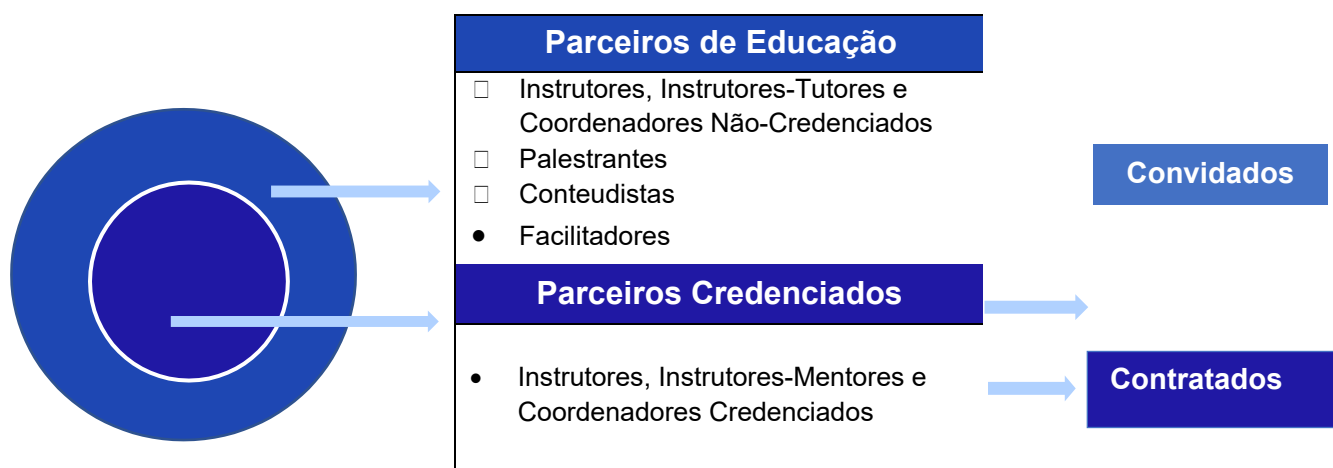
### 1. Objetivo

Estabelecer regras objetivas e transparentes que disciplinem a seleção e a relação do IBGC com os agentes envolvidos no sistema de educação do instituto (“Parceiros de Educação” ou “Parceiros”).

Para fins desta Política, são considerados Parceiros de Educação os seguintes profissionais:

	<b>Funções</b>
<b>Instrutor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Desenvolver o conteúdo a ser aplicado em aula, conforme ementa elaborada pelo IBGC;</li> <li><input type="checkbox"/> Ministrar aulas, utilizando abordagens metodológicas atualizadas e efetivas para assimilação do conteúdo pelos alunos, incluindo estudo de casos;</li> <li><input type="checkbox"/> Assegurar o alinhamento do tema pelo qual é responsável com os demais conteúdos programáticos do curso;</li> <li><input type="checkbox"/> Quando solicitado ou entender relevante, indicar palestrante para reforço do conteúdo ministrado, com anuência da equipe de desenvolvimento.</li> </ul>
<b>Palestrante</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Preparar o conteúdo da palestra;</li> <li><input type="checkbox"/> Motivar e engajar os participantes.</li> </ul>
<b>Instrutor-Mentor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fomentar a interação e o engajamento dos alunos;</li> <li>• Alinhar, com os alunos, o conteúdo entre as aulas;</li> <li>• Compartilhar conteúdo complementar com os alunos.</li> </ul>
<b>Coordenador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Coordenar o curso;</li> <li><input type="checkbox"/> Contribuir com a seleção de instrutores e palestrantes convidados;</li> <li><input type="checkbox"/> Acompanhar e mediar as aulas.</li> </ul>
<b>Conteudista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Produzir conteúdo ou desenvolver metodologia para o curso;</li> <li>• Contribuir com o conteúdo trazido pelos parceiros caso seja necessário;</li> <li>• Apoiar-se em especialistas das Comissões Temáticas, caso necessário.</li> </ul>
<b>Facilitador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a interação com os alunos e o bom relacionamento da turma, promovendo o networking e a absorção do conteúdo;</li> <li>• Participar das aulas ao vivo.</li> </ul>

Como regra geral, os Parceiros atuam como convidados, sem relação permanente com o IBGC. Instrutores e Coordenadores poderão ser credenciados, desde que atendidos os critérios estabelecidos no item 6 desta Política, hipótese em que passarão a manter relação contratual do IBGC



## 2. Destinatários

Esta Política se aplica aos Parceiros de Educação, Diretores, gestores da Diretoria de Desenvolvimento e membros dos órgãos de governança do IBGC.

## 3. Comitê Acadêmico

Fica instituído o Comitê Acadêmico, composto pelo Diretor(a) Geral, Diretor(a) de Desenvolvimento e gestores da Diretoria de Desenvolvimento, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar indicadores de avaliação dos cursos e dos Parceiros;
- Solucionar eventuais conflitos e questões críticas envolvendo Parceiros;
- Promover renovação e atualização adequadas dos Parceiros Credenciados;
- Aprovar credenciamentos e descredenciamentos de Instrutores e Coordenadores;
- Revisitar periodicamente e propor atualizações a esta Política.

O Comitê se reunirá semestralmente ou, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

#### 4. Qualificações e Competências dos Parceiros de Educação

A seleção de Parceiros levará em consideração as seguintes qualificações e competências:

	<b>QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS</b>
<b>Instrutor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pós-graduação;</li> <li>• Experiência profissional relevante de 5 anos em GC ou ser referência acadêmica no tema;</li> <li>• Domínio dos recursos tecnológicos utilizados pelo IBGC;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvoltura audiovisual;</li> <li>• Clareza e fluência de comunicação;</li> <li>• Atuar ou ter atuado como Diretor/Sócio/Conselheiro;</li> <li>• Participação no curso para conselheiros e certificação são desejáveis.</li> </ul>
<b>Palestrante</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser referência na respectiva área de atuação;</li> <li>• Clareza e fluência de comunicação.</li> </ul>
<b>Instrutor-Mentor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pós-graduação;</li> <li>• Ser referência profissional para os participantes do curso;</li> <li>• Experiência de 7 anos em GC;</li> <li>• Clareza e fluência de comunicação.</li> </ul>
<b>Coordenador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pós-graduação;</li> <li>• Ser referência profissional para os participantes do curso;</li> <li>• Experiência de 7 anos em GC e/ou na área temática do curso;</li> <li>• Clareza e fluência de comunicação.</li> </ul>
<b>Conteudista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pós-graduação, preferencialmente Mestrado;</li> <li>• Experiência de 3 anos em governança.</li> </ul>
<b>Facilitador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pós-graduação;</li> <li>• Atuação prática em áreas de negócios relacionadas a GC;</li> <li>• Preferencialmente, ex-aluno de cursos do IBGC.</li> </ul>

Os requisitos de formação acadêmica ou experiência poderão ser excepcionalmente flexibilizados, caso o Parceiro apresente qualificações diferenciadas que justifiquem sua seleção a despeito de não atender objetivamente a tais requisitos.

## 5. Seleção de Parceiros de Educação

Os Parceiros são selecionados (i) a partir de indicações recebidas pela Diretoria de Desenvolvimento, (ii) por sua atuação destacada em Comissões Temáticas ou outros fóruns de colaboração do instituto ou (iii) pela visibilidade e destaque do profissional na área da governança corporativa e/ou na área temática do curso.

Na seleção de novos Parceiros de Educação, a Diretoria de Desenvolvimento e o Comitê Acadêmico buscarão a renovação, atualização e diversidade do quadro de Parceiros.

Associados do instituto que tenham interesse em tornar-se Parceiros de Educação deverão manifestá-lo à Diretoria de Desenvolvimento. A Diretoria de Desenvolvimento adotará mecanismos e processos que permitam conhecer e testar os conhecimentos e didática dos interessados para, havendo oportunidade, convidá-los a atuar com Parceiros.

Ao aceitar o convite para ministrar, coordenar, facilitar ou produzir conteúdo, o Parceiro confirmará sua adesão às seguintes regras e condições, que poderão ser acrescidas de outras, desde que incluídas textualmente no convite:

- Declarar seu conhecimento e respeito ao Código de Conduta do IBGC, em especial às normas contidas no item destinado a Parceiros de Educação (referidos como “professores” na atual versão do Código de Conduta);
- Conhecer profundamente o Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa e os demais documentos de orientação relevantes do IBGC, fazendo menção adequada aos mesmos em aula e no material didático, ainda que deseje manifestar alguma discordância pontual;
- Autorizar a reprodução de aulas gravadas (assíncronas), cedendo ao IBGC o direito de uso da imagem e eventuais direitos de propriedade intelectual para esse fim;
- A fim de evitar conflitos de interesse e desvio de finalidade, utilizar os modelos de apresentação fornecidos pelo IBGC e não exibir marcas e logotipos de outras escolas ou de sua empresa nos materiais do curso (exceto Palestrantes);

Não utilizar, para fins curriculares, qualquer dos títulos de Parceiro de Educação do IBGC, exceto se acrescido do termo “convidado” (Instrutor-Convidado, Coordenador-Convidado, Palestrante-Convidado), fazendo referência à edição do curso para a qual foi convidado;

- Disponibilizar seus contatos aos alunos, se desejar.

## 6. Credenciamento e Descredenciamento de Instrutores e Coordenadores

Após a condução de 4 aulas em um período de 12 meses, os Instrutores-Convidados e Coordenadores-Convidados poderão ser credenciados ao IBGC, passando a integrar o corpo de Parceiros Credenciados da instituição, desde que: (i) sejam associados ao IBGC e (ii) firmem Contrato de Prestação de Serviço.

Para cada disciplina, o IBGC contará com mais de um Instrutor Credenciado, com vistas a permitir a rotatividade e preparar a sucessão de Instrutores.

Os Instrutores e Coordenadores credenciados não terão compromisso de exclusividade com o IBGC. A atuação do Instrutor ou Coordenador em determinado curso dependerá de sua disponibilidade e interesse, não havendo qualquer vínculo de subordinação com o instituto.

Os Instrutores e Coordenadores poderão ser descredenciados (i) após 18 meses de inatividade, (ii) por descumprimento desta Política e (iii) caso não atinjam a nota mínima na avaliação semestral de desempenho (média geral de 4,2) e o Comitê Acadêmico tenha decidido por seu descredenciamento.

Na hipótese de descredenciamento por inatividade, o Parceiro deve ser comunicado sobre os motivos pelos quais não está sendo convidado para dar aulas 6 meses antes de seu descredenciamento.

Uma vez comunicado ao Parceiro seu descredenciamento, o respectivo Contrato de Prestação de Serviço Parceiro será considerado automaticamente rescindido e o Parceiro deixará de fazer jus aos direitos previstos no item 7 desta Política.

## 7. Prerrogativas Exclusivas dos Instrutores e Coordenadores Credenciados

Os Instrutores e Coordenadores Credenciados integram o corpo de Parceiros Credenciados do IBGC e terão direito a:

- Utilizar, para fins curriculares, o título de Instrutor ou Coordenador do IBGC;
- Ter acesso às plataformas digitais de gestão acadêmica adotadas pelo IBGC;

- Participar de reuniões de Instrutores e Coordenadores;
- Participar de iniciativas de capacitação do corpo de Parceiros Credenciados e cursos especiais de capacitação, caso haja necessidade de desenvolvimento de novos conteúdos, a critério do IBGC;
- Ter acesso à educação continuada, com direito a desconto cumulativo de 20% para participação em cursos e eventos do instituto (limitados a 2 por ano);
- Voucher de 20% de desconto a ser oferecido a seus convidados que não sejam associados ao instituto (limitado a 2 por ano).

## 8. Avaliação dos Parceiros de Educação

Os Parceiros serão avaliados regularmente e serão comunicados sobre o resultado de suas avaliações nos seguintes momentos:

### **Feedback recorrente:**

- Avaliação de reação dos alunos logo após o término da aula;
- Avaliação da equipe sobre qualidade da aula e comprometimento (qualidade da internet, envio do material com antecedência, leitura prévia adequada);
- Avaliação do Coordenador, quando houver.

### **Feedback periódico (semestral):**

- Relatório semestral compilado da avaliação dos alunos e da equipe no período;
- Disponibilidade dos gestores para feedback estruturado;
- Avaliação pelo Comitê Acadêmico dos casos que não atingiram avaliação média mínima de 4,2, para eventual descredenciamento.

### **Feedback extraordinário:**

- Em caso de desempenho negativo em uma aula específica, ou ocorrência de fato relevante que possa ocasionar qualquer crise em aula, o feedback deve ser imediato, pelo gestor que selecionou o Parceiro;
- Questões de comportamento ou conduta serão tratadas pelo gestor que selecionou o Parceiro;

- O gestor deverá registrar a ocorrência e o feedback e informar ao Comitê Acadêmico.

## 9. Propriedade Intelectual

- O material desenvolvido pelo instrutor é de sua autoria, porém o direito de uso e reprodução será cedido ao IBGC por prazo indeterminado;
- Ao utilizar conceito, ideia e/ou conteúdo desenvolvido por outro profissional e ou instituição, é necessário identificar a origem, registrando os créditos ao respectivo autor/fonte;
- O Instrutor autoriza o IBGC a compartilhar com os demais Parceiros e alunos todo e qualquer conteúdo e/ou material ministrado em sala de aula;
- Para utilização em aula do material produzido por outro Parceiro, o IBGC deverá solicitar autorização ao autor, o qual deverá receber os créditos autorais;
- Casos de uso de material sem devidos créditos serão avaliados pelo Comitê Acadêmico e poderão ensejar o descredenciamento do Parceiro;
- O Parceiro compromete-se a não utilizar a marca, logo ou identidade visual do IBGC em outras instituições de ensino.

## 10. Honorários e Reembolso de Despesas

Os Parceiros são remunerados conforme tabela de honorários definida e atualizada com base em pesquisa de mercado realizada periodicamente pelo IBGC.

O trabalho de produção de material didático que seja especificamente solicitado pela equipe de desenvolvimento do IBGC será remunerado. Quando isso ocorrer, o valor da hora de preparação equivalerá ao valor de tabela da hora do Conteudista.

Para aulas gravadas (conteúdo assíncrono), o Parceiro receberá 100% dos honorários na primeira edição do curso em que a gravação for utilizada e 30% dos honorários pelo uso

da imagem e áudio nas edições subsequentes em que a aula gravada for retransmitida. Essa regra não se aplica ao Conteudista, que será remunerado uma única vez, no momento da aquisição do conteúdo por ele desenvolvido. O conteudista terá a autoria do material registrada no documento que preparou.

Os membros da gestão, do Conselho de Administração e os Coordenadores Gerais de Capítulos Regionais do IBGC que atuem concomitantemente como Parceiros de Ensino não receberão honorários por suas atividades acadêmicas.

São reembolsáveis, mediante requisição, as despesas dos Parceiros com transporte, hospedagem e alimentação, na forma da Política de Reembolso de Despesas em vigor.